

LEI Nº 1.849/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O AUXILIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATAM AS LEIS MUNCIPAIS Nº 1.624, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 E 1634, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013, PRORROGADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.666, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em R\$ 100,00(cem reais) o valor do Auxilio Alimentação para os servidores Públicos Municipais de Conceição do Castelo, autorizado pelas Leis 1.624, de 14 de agosto de 2013 e 1.634, de 16 de setembro de 2013, prorrogado pela Lei Municipal nº 1.666, de 23 de dezembro de 2013.

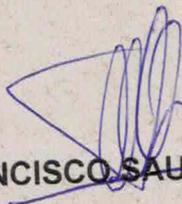
Art. 2º- A complementação a que se refere o artigo anterior compreenderá o período de 01 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2016.

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, 28 de Abril de 2016.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº 011/2016**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de Abril de 2016, atribuindo-a como Lei nº 1.849/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES, aos dias vinte e oito de Abril de 2016.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal